

DECRETO Nº 3.779 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 943.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III e parágrafo único, do Artigo 4º da Lei 3.258 de 26 de novembro de 2018.

D E C R E T A:

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 943.000,00 (Novecentos e Quarenta e Três Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.94.00 - 54 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	218.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017-Manutenção da Assistência Médica	
3.3.90.39.00 - 129 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	525.000,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
10.302.0010.2019 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00 - 140 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	943.000,00

ART. 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 943.000,00 (Novecentos e Quarenta e Três Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará da seguinte forma:

- I- R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), referente a excesso de arrecadação, MAC - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, repasse do Fundo Nacional de Saúde, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00;
- II- R\$ 525.000,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Reais), referente a excesso de arrecadação, PAB Fixo, repasse do Fundo Nacional de Saúde, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00;
- III- R\$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00 com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0007.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB	
3.1.90.11.00 - 85 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	218.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	218.000,00

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de dezembro de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 13 de dezembro de 2019.

Benedito Orlando Ghiraldi
 Oficial Administrativo